

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato Nacional dos Aeroportuários - SINA, por meio de seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos/as empregados/as, da **MOTIVA - CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S/A e suas filiais** e, dispostos e ativos nas bases territoriais destacadas e sua localização territorial com abrangência na Unidade da federação respectiva, no campo de aplicação da competência territorial atinente a cada um dos empregadores/empresa concretamente individualizados associados ou não associados a entidade sindical, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para tratar dos seguintes pontos de pauta:

A) apresentação, discussão e deliberação sobre a PROPOSTA DE PPLR APRESENTADA PELA CONCESSIONARIA

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SOBRE CUSTEIO SINDICAL REFERENTE AO ACORDO DE PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS.

De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário com ARE 1.018.459, e ainda, com previsão no art. 513, alínea "e" da CLT, fica instituída a contribuição assistencial (cota negocial) expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, que será devida por todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do sindicato profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela empresa, uma única vez, do valor da remuneração do trabalhador, filiado ou não filiado ao sindicato profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da contribuição prevista no Caput corresponde a 2% (dois por cento) da remuneração do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contribuição assistencial, descontada do salário do mês posterior à assinatura do presente termo e deverá ser repassada ao SINA até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento dos salários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica garantido a todo aeroportuário o direito de oposição à contribuição assistencial, que ocorrerá na ocasião da assembleia de deliberação, para os que constarem na lista de presença.

PARÁGRAFO QUARTO: A oposição será colhida em assembleia, manifestada pelo próprio aeroportuário, sem a participação de intermediários, por se tratar de direito personalíssimo, vedada a participação por procuração ou por via postal.

PARÁGRAFO QUINTO: Configura prática antissindical e crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 199 do Código Penal, o incentivo patronal ou de seus representantes ao exercício do direito de oposição à contribuição assistencial



a Assembleia será realizada de forma **remota/virtual**, conforme previsto no Art. 17, II, da Lei 14.020/2020 e Art. 48-A, do Código Civil Brasileiro, **que iniciará às 09h00** do dia **17/04/2026** e **finalizará as 16h00 do mesmo dia**, visando deliberação da proposta de PPLR apresentada pela concessionária **para o período de 2026, pelo site <https://votaeroportuarios.org.br>** onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

MARCELO TAVARES DE MOURA
Presidente do Sindicato